



**LEI Nº 4.331/2026  
DE 05 DE MAIO DE 2026**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.650/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDOIA**, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte:

**Artigo 1º** - Fica alterado o quadro de cargos e remuneração, especificado no artigo 2º da Lei Complementar nº 2.650, de 27 de abril de 2011 (que dispõe sobre a Criação e Extinção de Cargos de Provimento em Comissão), o qual passa a ter a seguinte redação:

*‘Art. 2º - .....*

VAGA	CARGO	PROVIMENTO	VALOR REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
1	Chefe de Gabinete	Comissão	3.300,50	40H/sem
1	Diretor de Licitações	Comissão	4.193,30	40H/sem
1	Diretor da Secretaria de Obras	Comissão	3.175,60	40H/sem
1	Diretor de Tesouraria	Comissão	3.175,60	40H/sem
1	Diretor de Compras	Comissão	3.175,60	40H/sem
1	Diretor de Administração	Comissão	3.175,60	40H/sem
1	Diretor da Guarda Municipal	Comissão	3.431,73	40H/sem
1	Diretor de Trânsito	Comissão	2.221,41	40H/sem
1	Diretor de Finanças	Comissão	2.731,46	40H/sem
1	Diretor da Secretaria de Cultura e Turismo	Comissão	3.175,60	40H/sem
1	Diretor da Secretaria Agricultura e Meio Ambiente	Comissão	3.175,60	40H/sem
1	Diretor Técnico de Saúde	Comissão	4.193,30	40H/sem
1	Diretor da Rede Especializada	Comissão	4.025,99	40H/sem
1	Diretor Clínico (20H)	Comissão	9.109,95	20H/sem
1	Diretor de Regulação, Controle, Avaliação e Remoção	Comissão	3.714,20	40H/sem



1	Diretor Administrativo e Financeiro da Saúde	Comissão	3.714,20	40H/sem
1	Diretor de Atenção em Saúde	Comissão	4.025,99	40H/sem
1	Diretor de Vigilância em Saúde	Comissão	3.714,20	40H/sem
1	Diretor de Frota Veicular da Saúde	Comissão	2.943,12	40H/sem
19	<b>Total de Cargos Comissionados</b>			

*Parágrafo Único - Os valores deverão ser atualizados anualmente pelo mesmo índice de reajuste e/ou revisão geral anual aplicado aos servidores públicos municipais;'*

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente os artigos 18 e 19 da Lei nº 3.951/2023.

Prefeitura Municipal de Quatá, 05 de maio de 2026.

  
**MARCIO BIDOIA**  
Prefeito Municipal de Quatá

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Aparecida Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

**FIDEI ET LABORIS SIGNUM**